



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 042/2019

Tatuí, 13 de novembro de 2019.

OF. Nº 1014/SNJ/19

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 042/19

AO EXPEDIENTE

S. Sessões

18/11/19

Presidente da Câmara

SENHOR PRESIDENTE;

S.S. 18/11/19
ÀS COMISSÕES.
Com. ex.:

Tem este a finalidade precípua de solicitar de V. Ex^a., a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 042/19, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.407 de 30 de outubro de 2019.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto a **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei a Justificativa.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

Maria Josey V. de Camargo
MARIA JOSEY V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU

Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

| CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI | |
|--|---|
| Número de Protocolo 05831/2019 | Data: 14/11/2019 Hora: 14:38 |
| | Ofício Nº 736/2019 |
| | Autoria: PREFEITURA DE TATUI |
| | Assunto: Solicita tramitação urgente urgentíssima do PL nº 042/19 altera a Lei 5407/19) |



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 042/2019

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.407 de 30 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.407 de 30 de outubro de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores públicos motoristas que conduzirem veículos no transporte de pacientes, farão jus, enquanto exercerem essa função, a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de aumento sobre o vencimento base do cargo, não sendo incorporada para fins de aposentadoria e tempo de serviço.

Art. 2º Os servidores públicos lotados no Pronto Socorro Municipal, no SAMU, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, nas Residências Terapêuticas e no Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, farão jus, enquanto exercerem essa função, a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de aumento sobre o vencimento base do cargo, não sendo incorporada para fins de aposentadoria e tempo de serviço.

Art. 3º Os servidores públicos em efetivo exercício na “Operação Tapa Buracos”, farão jus, enquanto exercerem essa função, a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de aumento sobre o vencimento base do cargo, não sendo incorporada para fins de aposentadoria e tempo de serviço.

.....”



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 042/2019

Art. 2º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tatuí, 13 de novembro de 2019.


MÁRIA JOSÉ T. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 042/2019

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta respeitada Casa de Leis, o presente projeto de lei propondo alteração dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.407 de 30 de outubro de 2019, se fazendo necessária para corrigir o texto da lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 13 de novembro de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL